



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Publicação no D.O.E
n. 32461 p. 8
de: 20 / 12 / 12
P. DIVERSAS

CONSELHO DIRETOR DECISÃO 253/2012	
INTERESSADO:	Neila de Almeida Braga
ASSUNTO:	Pedido de reconsideração do resultado da análise atribuído à proposta submetida ao Programa de Apoio à Pesquisa – UNIVERSAL AMAZONAS, Edital 021/2011.
PROCESSO:	1036/2011-FAPEAM

DECISÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) a carta da pesquisadora Neila de Almeida Braga, por meio da qual solicita revisão do resultado da análise atribuído a sua proposta, intitulada "Estudo das técnicas voltamétricas de redissolução para o monitoramento da qualidade das águas da bacia do Educandos", submetida ao Programa de Apoio à Pesquisa – UNIVERSAL AMAZONAS, Edital 021/2011;

b) que a pesquisadora alega ter submetido sua proposta, porém observa que havia no sistema duas propostas, uma em edição e a outra submetida para julgamento. Alega, ainda, que a submissão via sistema não configura, no edital, como critério para elegibilidade ou avaliação da proposta, entendendo que sua proposta não deveria ter sido desenquadrada por esse motivo;

c) o Memorando 062.21100.2012 por meio do qual o Departamento de Análise de Projetos - DEAP, ressalta que:

I. a requerente, de fato, preencheu duas propostas no SIGFAPEAM, contudo, uma proposta foi preenchida e submetida ao Edital 010/2011, referente ao Programa de Infraestrutura para Jovens Pesquisadores - Programa Primeiros Projetos – PPP e a outra ao Edital 021/2011 – UNIVERSAL AMAZONAS, contudo, esta última não foi submetida à análise permanecendo "sob edição pelo pesquisador", fato este que impede a FAPEAM de ter acesso ao projeto no sistema e, conseqüentemente, impossibilita sua análise;

II. conforme disciplina o subitem 9.2 do Edital em questão: "Não serão consideradas para análise as propostas encaminhadas fora do formato exigido pela FAPEAM e/ou com documentação incompleta e/ou fora dos prazos estabelecidos neste Edital...";

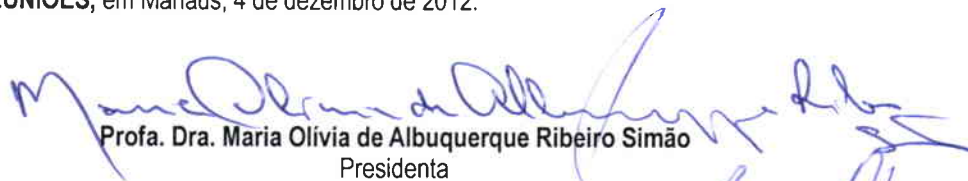
III. o recurso interposto pela requerente é extemporâneo, vez que o item 15 do citado edital estabelece que:

"Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado deste Edital, eventual recurso deverá ser dirigido à Presidência da FAPEAM no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado do Amazonas (D.O.E)".

DECIDIU:

INDEFERIR o pedido de reconsideração do resultado da proposta submetida pela proponente **Neila de Almeida Braga** ao Programa de Apoio à Pesquisa – UNIVERSAL AMAZONAS, Edital 021/2011, uma vez que o indeferimento da proposta se deu em virtude do não atendimento pleno das exigências dispostas no item 9 do Edital e, ainda, pelo fato do pedido de reconsideração ser extemporâneo.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 4 de dezembro de 2012.


Prof. Dra. Maria Olívia de Albuquerque Ribeiro Simão
Presidenta


Prof. Dra. Andrea Viviana Waichman
Diretora Técnico-Científica
Conselheira


Antônio João Ferreira Amorim
Diretor Administrativo-Financeiro, em exercício
Conselheiro

